

1.0 OBJETO:

1.1 Aquisição de GÁS GLP em botijas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Serão adquiridas as seguintes quantidades do objeto:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade Anual
1	GÁS GLP – BOTIJÃO COM 20KG (P-20)	kg	9.600

2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1 Volume estimado para o consumo de gás GLP para abastecer empilhadeiras que fazem a movimentação de carga no parque industrial da NUCLEP, atendendo as obras em carteira, manutenção, e serviços internos diversos.

2.2 A Estimativa de consumo mensal é de 800 (oitocentos) kg de gás GLP equivalentes à 40 botijas de 20 kg cada.

3.0 ESPECIFICAÇÃO:

3.1 Descrição do objeto:

Item	GÁS GLP – BOTIJÃO COM 20KG (P-20)
1	Especificação: <ul style="list-style-type: none">- Gás Liquefeito de Petróleo.- Gás engarrafado em Botijas com 20 kg – tipo P20.- Para abastecer Empilhadeiras de grande porte.- De acordo com as Legislações vigentes da Agência Nacional de Petróleo (ANP).- Gás inflamável, liquefeito e sob pressão.



3.2 CONDIÇÃO DE ENTREGA:

3.2.1 O fornecimento será feito de forma PARCELADA conforme a necessidade e por solicitação da NUCLEP, durante o prazo do Documento Contratual.

3.2.2 O frete será por conta do fornecedor e terá que estar incluso no preço ofertado.

3.2.3 Deverá ocorrer na 1º entrega aplicação em regime de comodato de **25 botijas de 20 (vinte) kg cada.**

4.0 PRAZO DE ENTREGA:

4.1.1 O prazo de entrega do objeto é de até **05 (cinco) dias** úteis contados do envio de solicitação de entrega, no seguinte endereço: Avenida General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, às margens da Rodovia Rio Santos, Km. 18.5, no município de Itaguaí - RJ - CEP - 23825-410

4.1.2 A CONTRATADA deverá entregar os produtos, a suas custas, no horário de expediente da NUCLEP de 8:00h (oito horas) às 16h (dezesesseis horas), de segunda a sexta-feira.

4.1.3 Todos os bens deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manual, em português, de instrução e conservação, se for o caso, e do termo de garantia.

4.1.4 O prazo para a Contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s), por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 05(cinco) dias a contar da notificação por parte da NUCLEP.

5.0 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

5.1 Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

6.0 PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 O prazo de vigência contratual do objeto será de 12 meses., com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado limitado a sua duração a 05 (cinco) anos, conforme art.71 da Lei 13.303/16.

6.2 Caso haja interesse de ambas as partes na prorrogação da contratação, este deverá ser manifestado por escrito à parte contrária, antes do término de vigência de cada período contratual.

7.0 AMOSTRA:

7.1 Não aplicável.

8.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 Não aplicável.

9.0 RECEBIMENTO:

9.1 Os bens serão recebidos:

9.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, juntamente com o órgão responsável pelo recebimento do material da NUCLEP, ou através de carimbo atestando o recebimento, no verso da nota fiscal para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta.

9.1.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório e verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

10.0 FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado, pela NUCLEP, em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da fatura / nota fiscal devidamente atestadas pelo Executor, Gestor e Fiscal nomeados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de pagamento.

10.2 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

10.3 O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta de contrato anexo ao edital

11.0 OBRIGAÇÕES DA NUCLEP:

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.2 A NUCLEP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.0 DO PREÇOS:

13.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo

14.0 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 O preço ora contratado é fixo e irrevogável.



15.0 DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16.0 PENALIDADES:

16.1 Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

17.0 ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL:

17.1 A Gerência Geral de Materiais (AM) indicará, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP, os responsáveis pela Gestão e Fiscalização contratual.

ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se à Gerência Geral de Materiais - AM, para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do art. 14, II do Decreto nº 10.024/2019.

Itaguaí, 27 de abril de 2021.

Ricardo Kenji
Matsuo

Assinado de forma digital por
Ricardo Kenji Matsuo
Dados: 2021.04.27 11:33:20 -03'00'

Elaborado por:

Marcelo Torres
de Queiroz

Assinado de forma digital por
Marcelo Torres de Queiroz
Dados: 2021.04.27 11:39:52
-03'00'

Verificado por:

José Antonio
Guerra Barreiros

Assinado de forma digital por José
Antonio Guerra Barreiros
Dados: 2021.04.27 11:44:26 -03'00'

Autorizado por: